

## **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 155 do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 515, de 2009, de autoria do Deputado Mário Negromonte, que “altera o § 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências” (Lei de Responsabilidade Fiscal), a fim de que seja incluído o mais brevemente possível na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009

Deputado MÁRIO NEGROMONTE  
Líder do Partido Progressista

## JUSTIFICAÇÃO

Após a instituição da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram criados nos municípios diversos programas temporários nas áreas de educação, saúde e assistência social, tais como o Programa Saúde da Família – PSF, os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, os Centros de Especialidades Odontológicas, os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, o Programa Pró-Jovem, Bolsa Família e os Núcleos de Apoio Sócio-Familiar – NASF, entre outros.

Esses programas obrigatoriamente necessitam de contratação de pessoal para seu desenvolvimento, o que gera gastos que ultrapassam o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando assim a aprovação das contas dos municípios e resultando no congelamento dos salários dos contratados.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres Líderes para o requerimento de urgência e na aprovação do mérito do projeto.

Deputado MÁRIO NEGROMONTE  
Líder do Partido Progressista